

Política de Segurança da Informação Formulário de Referência

ANEXO 14-II

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(informações prestadas com base nas posições de 15 de Maio de 2021)

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário
<p>1.1. O Sócios-Diretores Guilherme Costa Telhado Pereira, responsável por risco e pela implementação e cumprimento das regras e controles internos, da Política de Suitability e da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT) e Thiago Kurth Guedes, responsável pela Consultoria de Valores Mobiliários atestam que:</p>
<p>a. reviram o formulário de atividades</p>
<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>
2. Histórico da empresa
<p>2.1. A V10 Consultoria Financeira LTDA. (“V10”) foi fundada em outubro de 2013 por ex-sócios e executivos da XP Investimentos, os Srs. Felipe Silveira Borges e Guilherme Costa Telhado Pereira. Ao longo do ano de 2014 o sócio Felipe Silveira Borges estabeleceu os produtos de planejamento financeiro e consultoria de investimentos que a V10 possui hoje.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>
<p>a. No ano de 2016, houve o ingresso de 8 sócios na V10, sendo eles: Luiza Teixeira Rezende Matos Versiani, Cristiano Fernandes Barros, Felipe Silvestre Martini, Paulo Loureiro Campos, Yasmin Hallak Vanucci, Brenno Sales Preis, Marcelo Silva Magalhães, Mario André Bambilra Pereira, este último sendo responsável pela área de controles internos e compliance. Ao longo do ano de 2017, os sócios Yasmin Hallak, Paulo Campos, Felipe Martini e Cristiano Barros se desligaram da sociedade. Ao longo do ano</p>

de **2019**, os sócios Brenno Sales Preis e Marcelo Silva Magalhães se desligaram da sociedade. Ao longo de **2020**, os sócios Mario André Bambirra Pereira e Luiza Teixeira Rezende Matos Versiani se desligaram da empresa e a sócia BRUNA COUTO QUITES adentrou na sociedade. O sócio Guilherme Costa Telhado Pereira foi nomeado Diretor de Compliance (setembro 2020). Ao longo de **2021**, o sócio Felipe Silveira Borges se desligou da companhia, ingressando o sócio Thiago Kurth Guedes que assumiu a Diretoria Técnica responsável pela consultoria de valores mobiliários.

b. Não houve mudança no escopo de atividades

c. A V10 possui 3 sócios atuantes na empresa.

d. A V10 possui um manual de regras e controle internos, código de ética e conduta, plano de contingência, política de Suitability, política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, política de gestão de riscos, política de investimentos pessoais, todos eles atualizados e adequados às normas e controles exigidos pelos órgãos reguladores.

3. Recursos humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios – 3 sócios

b. número de empregados – 0 empregados

c. número de terceirizados – 0 terceirizados

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa – Thiago Kurth Guedes

4. Auditores

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a. Não há auditores independentes para a V10.

5. Resiliência financeira

5.1. A receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa.

6. Escopo das atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. A V10 presta consultoria em valores mobiliários separando em dois produtos, o planejamento financeiro com preço fixo anual e a consultoria de investimentos com cobrança baseada no % do patrimônio do cliente.

b. Títulos públicos, títulos privados, ações e derivativos.

c. A V10 mantém atualizado, online uma cópia do modelo de Suitability aplicado a todos os clientes.

6.2. Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

a. O sócio Guilherme Costa Telhado Pereira têm participação relevante na MP4 Corretora de Seguros e Previdência desde julho de 2015. É informado ao cliente que caso o mesmo não sinta a vontade, pode executar a parte referente seguros de vida e previdência com outro corretor e que a MP4 pode ajudar apenas no backoffice dos produtos e não em recomendações.

6.3. Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de clientes 175 todos não qualificados

b. número de clientes, dividido por:

i. pessoas naturais | 170

ii. pessoas jurídicas | 5

iii. instituições financeiras | 0

iv. entidades abertas de previdência complementar | 0

v.	entidades fechadas de previdência complementar 0
vi.	regimes próprios de previdência social 0
vii.	Seguradoras 0
viii.	sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil 0
ix.	clubes de investimento 0
x.	fundos de investimento 0
xi.	investidores não residentes 0
xii.	outros (especificar) 0
6.4.	Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes Não há
7.	Grupo econômico
7.1.	Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:
a.	controladores diretos e indiretos Não há
b.	controladas e coligadas Não há
c.	participações da empresa em sociedades do grupo Não há
d.	participações de sociedades do grupo na empresa Não há
e.	sociedades sob controle comum MP4 Corretora de Seguros e Previdência
7.2.	Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1. Não há
8.	Estrutura operacional e administrativa
8.1.	Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

- a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

Comitê Executivo: Tem como objetivo discussões a respeito do dia-a-dia da empresa e o seu planejamento no longo prazo

Comitê Comercial: Tem como objetivo debater sobre os relatórios e informações disponibilizados aos clientes, propor melhorias no operacional da área, e avaliar o relacionamento com o responsável técnico

Comitê de Risco & Compliance: Tem como objetivo verificar a adequação das consultoria de valores mobiliários a aderência ao suitability dos clientes e avaliar se os códigos, manuais e políticas da empresa estão sendo cumpridos.

- b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Comitê Executivo | Thiago Kurth Guedes e Guilherme Telhado com reuniões semanais

Comitê Comercial | Bruna Couto, Guilherme Telhado com reuniões semanais

Comitê de Risco & Compliance | Guilherme Telhado com apresentações bimestrais ou extraordinariamente se houver alguma mudança relevante de cenário.

Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais.

Todas as decisões relevantes e estratégicas da V10 passam, obrigatoriamente, pelo Comitê Executivo, que delibera e decide por simples maioria, não tendo os sócios poderes individuais.

O Diretor de Compliance é o responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na ICVM 617/19, implementadas através da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e do Financiamento ao Terrorismo da V10 e pelo dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (Suitability) em atendimento ao art. 7º, inciso III, da ICVM 539/13, implementadas através da Política de Suitability da V10. Este cargo é ocupado pelo sócio-diretor Guilherme Costa Telhado Pereira, desde 11/Set/2020, conforme a 11ª alteração do Contrato Social.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1. | **Não há**

8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos III e IV do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

Nome	Idade	Profissão	CPF	Cargo	Data da Posse	Prazo de Mandato	Outros Cargos
Thiago Kurth Guedes	36	Administrador	001.830.581-43	Sócio Executivo	Abr/21	Indefinido	Não Há
Guilherme Costa Telhado Pereira	37	Administrador	063.880.646-12	Sócio Riscos & Compliance	nov/20	Indefinido	Não Há

8.4. Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:

Nome	Cursos	Certificação	Empresa	Cargo	Atividade na Empresa	Datas de Entrada e Saída
Thiago Kurth Guedes	Administração UnB	CFP; Consultor CVM	Rio Bravo Investimentos	Gerente Senior	Liderança de equipes	04/2018 a 11/2018

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Instrução fornecer:

Nome	Cursos	Certificação	Empresa	Cargo	Atividade na Empresa	Datas de Entrada e Saída
Guilherme Costa Telhado Pereira	Administração - UFMG		XP Investimentos	Agente Autonomo de Investimentos	Investimentos	10/2006 até 09/2013

8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:

a. quantidade de profissionais - 1

b. percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM – 100%

c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

O consultor de valores mobiliários é responsável pela consultoria e escolha dos ativos e tem a palavra final das decisões. É checada a aderência do cliente ao suitability e assim proposta sua alocação.

d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Utiliza-se de informações Gorila, GuiaFundos, COMDINHEIRO.COM e Relatórios de Análises de Casas de Investimentos, tais como Suno, NORD e Eleven.

8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais – 1

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

c. Responsável por zelar pela adequação às diretrizes gerais e profissionais de conduta, contidas nos manuais da V10, esperadas não apenas dentro da empresa, no relacionamento entre as áreas, respectivas equipes e diretoria, mas também nas relações externas com clientes e prestadores de serviços. Além disso, deve promover a conformidade e a adequação da V10 às diversas normas definidas ou que venham a ser estabelecidas pelos órgãos reguladores.

<p>d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p> <p>O respeito às regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta é dever de todos os colaboradores e sócios. Para checar o efetivo cumprimento das normas legais e regulamentares às quais estão sujeitos os colaboradores da V10, o diretor de Risco & Compliance deve adotar como rotina diária verificar o enquadramento às normas legais e políticas da V10.</p>
<p>e. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p> <p>O Sócio-Diretor responsável pela área de Risco e Compliance faz parte do Comitê Executivo e tem total autonomia adequar e submeter às regras e executar as sanções decididas pelo Comitê Executivo, previstas nos manuais e políticas da V10.</p>
<p>8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes Não há</p>
<p>9. Remuneração da empresa</p>
<p>9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.</p> <p>Planejamentos Financeiros – Preço FIXOS anuais baseado no patrimônio do cliente, há 3 planos de R\$ 790,00 para clientes de até R\$ 100.000,00, R\$ 1990,00 para clientes entre R\$ 100.000,00 e R\$ 1.000.000,00 e R\$ 3990,00 pra clientes entre 1 milhão e 3 milhões de reais.</p> <p>Consultoria de Investimentos – é aplicado um % sobre o capital sob consultoria, sendo o valor mínimo de R\$ 300,00 mensais.</p>
<p>9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</p>
<p>a. taxas com bases fixas 100%</p>
<p>b. taxas de performance Não há</p>

<p>c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no parágrafo único do art. 17 Não há</p>
<p>d. honorários por hora Não há</p>
<p>e. outras formas de remuneração Não há</p>
<p>9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento Não há</p>
<p>9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes Não há</p>
<p>10. Regras, procedimentos e controles internos</p>
<p>10.1. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p> <p>O recebimento de qualquer benefício ou gratificação de cliente, prestador de serviço ou de terceiros deve ser comunicado ao Diretor de Compliance para aprovação, não podendo ser superior a valor nominal de R\$ 300,00.</p>
<p>10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 13 desta Instrução</p> <p><i>www.v10i.com.br</i></p>
<p>11. Contingências</p>
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>
<p>a. principais fatos Não há</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos Não há</p>

11.2. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos | **Não há**

b. valores, bens ou direitos envolvidos | **Não há**

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores | **Não há**

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. principais fatos | **Não há**

b. valores, bens ou direitos envolvidos | **Não há**

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos | **Não há**

b. valores, bens ou direitos envolvidos | **Não há**

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:

a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos | **Não há**

b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação | **Não há**

c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa | **Não há**

d. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado | **Não há**

Belo Horizonte, 15 de Maio de 2021

Thiago Kurth Guedes

Guilherme Costa Telhado Pereira